



PEDIDO DE COMPRA: 000437 / 2025
EMIÇÃO: 16/12/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Aquisição de um veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: A aquisição é necessária para transporte de pacientes, deslocamento de equipes para atendimentos externos, vigilância em saúde, entrega de materiais e suporte às unidades da rede municipal, com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Pedro Westphalen, justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer as ações e serviços de saúde oferecidos à população do município. Vinculo 601 sub vinculo 601.08

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de um Veículo novo zero quilômetro hatch conforme as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo no mínimo 2025; capacidade mínima para 5 ocupantes; com no mínimo 4 portas; com no mínimo motor 1.0 CC e 12 válvulas; no mínimo 77 CV (gasolina) e mínimo 82 CV (etanol); rodas de aço ou esportiva com dimensão mínima aro 14"; ar condicionado de fábrica; travamento elétrico nas portas; no mínimo 2 airbags; sistema de freios com ABS; bancos dianteiros reclináveis; radio com bluetooth entrada USB no mínimo 2 altofalantes; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; seguindo as normas de resolução do CONTRAN e todos os demais itens obrigatórios pelo CTB (código de trânsito brasileiro); garantia mínima de 12 (doze) meses.

A aquisição é necessária para transporte de pacientes, deslocamento de equipes para atendimentos externos, vigilância em saúde, entrega de materiais e suporte às unidades da rede municipal, com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Pedro Westphalen, justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer as ações e serviços de saúde oferecidos à população do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo novo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde, que deve possuir no mínimo as seguintes especificações:

Veículo novo zero quilômetro hatch conforme as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo no mínimo 2025; capacidade mínima para 5 ocupantes; com no mínimo 4 portas; com no mínimo motor 1.0 CC e 12 válvulas; no mínimo 77 CV (gasolina) e mínimo 82 CV (etanol); rodas de aço ou esportiva com dimensão mínima aro 14"; ar condicionado de fábrica; travamento elétrico nas portas; no mínimo 2 airbags; sistema de freios com ABS; bancos dianteiros reclináveis; radio com bluetooth entrada USB no mínimo 2 altofalantes; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; seguindo as normas de resolução do CONTRAN e todos os demais itens obrigatórios pelo CTB (código de trânsito brasileiro); garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo de entrega 30 dias;

Justificativa:

A aquisição é necessária para transporte de pacientes, deslocamento de equipes para atendimentos externos, vigilância em



saúde, entrega de materiais e suporte às unidades da rede municipal, com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Pedro Westphalen, justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer as ações e serviços de saúde oferecidos à população do município.

Da entrega:

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado. A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I- Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Itacurubi.

III - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

V- Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

DA CONTRATANTE:

I- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

II- Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

III- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;



Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021.

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são de:

01 VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO

- Estima-se a aquisição de 1 (um) Veículo novo zero quilômetro hatch conforme as seguintes especificações: ano de fabricação e modelo no mínimo 2025; capacidade mínima para 5 ocupantes; com no mínimo 4 portas; com no mínimo motor 1.0 CC e 12 válvulas; no mínimo 77 CV (gasolina) e mínimo 82 CV (etanol); rodas de aço ou esportiva com dimensão mínima aro 14"; ar condicionado de fábrica; travamento elétrico nas portas; no mínimo 2 airbags; sistema de freios com ABS; bancos dianteiros reclináveis; radio com bluetooth entrada USB no mínimo 2 altofalantes; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; seguindo as normas de resolução do CONTRAN e todos os demais itens obrigatórios pelo CTB (código de trânsito brasileiro); garantia mínima de 12 (doze) meses.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 99.195,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a



ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.